

SenCensura



INFORMATIVO DO METASITA N° 2287 - 13 de Outubro 2016

AMPANHA SALARIAL APERAM 2016/2017

E hoje, 13/10, a primeira reunião de negociação

acordo coletivo com a Aperam garante que, uma vez que o Metasita entreque a pauta de reivindicação até o dia 15 de setembro, a Empresa se compromete a iniciar o processo negocial em 30 dias. Cumprindo o que está no acordo, foi agendada para hoje, dia

13/10, a primeira reunião da Campanha Salarial. Muito provavelmente a Aperam deverá usar essa reunião para montar um calendário de negociação.

PAUTA ENXUTA

Este ano, conforme decisão dos trabalhadores.

> a pauta de reivindicação está pequena, com apenas 10 itens. Portanto, não existe motivo para grande número de reuniões e nem para uma negociação demorada. A direção do sindicato trabalha com a

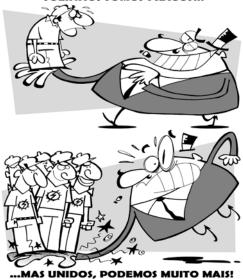
expectativa de encerrar as negociações, no mais tardar, no mês de novembro.

CAMINHAR JUNTOS

Não existe patrão bonzinho. A máxima do capitalismo é: a fonte de todo lucro é a exploração do trabalhador. Já a classe trabalhadora, não ganha nada. Se temos algum direito é porque fomos à luta. Se o trabalhador da Aperam tem restaurante, retorno de férias, hora extra 100%, assistência médica, etc, é porque houve luta. Antes de qualquer uma dessas conquistas, houve uma greve. Uma grande mobilização.

Por isso, só existe um caminho para a conquistar: caminhar juntos!

SOZINHOS SOMOS FRACOS...



um caminho.

Só existe caminhar

EXPEDIENTE

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo MG: 3849-9100/9101 SUBSEDE: Fabriciano: 3841-3909 SUBSEDE: Timóteo: 3847-5690 Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br Resp.:Diretoria Tiragem: 1400 exemplares

TUDO ELETRO COM A PALAVRA O **TRABALHADOR**

"Se um trabalhador for pego levando um eletrodo da empresa para casa, é demitido por justa causa e por roubo. Mas quando o patrão não fornece uniforme, não paga abono nem hora extra, não reajusta salário, não paga retroativo do salário, atrasa a cesta básica, obriga o trabalhador a trocar o cartão de ponto para não registrar a hora extra, esconde o cartão onde está registrado as horas extras, ele é o que!?

Como perguntar não dói e nem é crime, esse patrão é um ladrão? É um patrão mau caráter? Ou é um inocente e coitadinho que não sabe que tem que pagar aos trabalhadores seus direitos?

Será que a Aperam tem um prestador de serviços que lesa os trabalhadores? Ou que não conhece das leis? Ou guem sabe, a Aperam até sabe de tudo isso e está adorando a situação?"

METASITA

Encaminhamos correspondência para a Tudo Eletro e para a Aperam pedindo a solução imediata dos problemas. Como não tivemos nenhuma resposta, estamos solicitando ao Ministério Público que convoque a Tudo Eletro, a Aperam e o Metasita para uma reunião e, assim, ver se a Empresa paga tudo que deve. Se não consequirmos, o caminho é o da justiça. Quem sabe um dia aparece um juiz que, como nós, compreenda que quem lesa os trabalhadores é criminoso e merece cadeia.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES VAMSERVICE - 2016 / 2017

Confira abaixo a Pauta de Reivindicações resumida entregue à Vamservice. Por questão de espaço, foram retirados alguns parágrafos da pauta original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RE-AJUSTE SALARIAL: Os salários nominais vigentes em 31 de outubro de 2016 serão corrigidos pelo INPC-IBGE apurado entre o dia 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, ou qualquer outro índice que seja mais benéfico para o trabalhador.

OBS: A estimativa de reajuste para a recomposição do poder de compra entre 01/11/2015 e 31/10/2016, de acordo com o INPC-IBGE, é 9,01%.

§ 2º - AUMENTO REAL / PRO-DUTIVIDADE: Após a correção salarial prevista na Cláusula 1ª, a VAMSERVICE concederá aos seus empregados abrangidos pelo presente Acordo, um ajustamento salarial de 05%, a título de Aumento Real/Produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

– PISO SALARIAL / SALÁRIO

DE INGRESSO: A partir de

01/11/2016 nenhum empregado, excetuando-se aprendiz
de ofício e o estagiário, terá o
salário de ingresso inferior a

R\$1.173,70 por mês a título de
salário de ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de reajuste do salário mínimo, o piso salarial não poderá ser inferior ao salário mínimo reajustado, devendo ser garantido que o piso salarial seja sempre, no mínimo, 20% superior ao salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

- ABONO/2016: A VAMSERVICE
pagará a Título de ABONO,
referente ao ano de 2016, o
valor correspondente a 1 salário
mínimo calculado pelo DIEESE
para o mês de Outubro/2016.

§ 1º - Para efeito de informa-

ção, o Salário Mínimo Necessário calculado pelo DIEESE para julho de 2016 é de R\$ 3.992,75.

CLÁUSULA QUARTA - ISO-NOMIA SALARIAL: Nenhum trabalhador da VAMSERVICE que tenha a mesma função e/ou que exerça as mesmas atividades poderá receber salário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA
DE ESTUDO: A VAMSERVICE, a
título de incentivo à educação,
concederá bolsa de estudo na
proporção de 50% da mensalidade, aos seus empregados e,
ampliará o benefício para os
seus dependentes que estejam
comprovadamente matriculados
em curso superior ou curso de
nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A VAM-SERVICE custeará, na proporção de 50% da mensalidade de cursos de Língua Estrangeira e Informática aos trabalhadores devidamente matriculados.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊN-CIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA:

A VAMSERVICE concederá prestação de assistência odontológica, médica e farmacológica para seus empregados e dependentes, com clínicas especializadas e/ou hospitais do estado, compreendendo serviço médico propriamente dito e procedimentos complementares de natureza diagnóstica, terapêutica e hospitalar, conforme estratos salariais de cada empregado:

- . Estrato I Salário nominal até 8 SM 90% de subsídio
- . Estrato II Salário nominal de 8 a 12 SM - 80% de subsídio
- . Estrato III Salário nominal acima de 12 SM 70% de subsídio
- § 1º: Os empregados da VAMSERVICE, que assim o quiserem, poderão associar-se ao SINDICATO, tendo direito ao programa PRÓ-SAÚDE do METASITA.

§ 3°: A partir de 01/11/2014

serão subsidiadas as despesas com cirurgia a laser para correção visual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO: A empresa fornecerá cartão alimentação a todos seus empregados efetivos, independente da data da sua contratação, incluindo os afastados, com crédito mensal no valor referente a uma cesta básica ideal conforme pesquisa realizada pelo DIEESE.

Obs: O valor da Cesta Básica calculado pelo DIEESE para o mês de julho de 2016 é R\$423,10.

CLÁUSULA OTTAVA - JORNA-DA DE TRABALHO: A Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente passará a ter a seguinte redação:

A VAMSERVICE manterá a Jornada de Trabalho de 40 horas semanais no chamado horário administrativo, e, de 36 horas semanais para os trabalhadores que laboram em turno, sem reduzir os salários.

CLÁUSULA NONA - RETORNO DE FÉRIAS: A Cláusula do ACT vigente passará a ter a seguinte redação:

A VAMSERVICE pagará aos seus empregados, independentemente da data de admissão, quando da volta do gozo de férias, o adicional de retorno de férias correspondente à importância equivalente a 100 % da remuneração de férias, excluído desta o adicional previsto no inciso XVII, artigo 7°, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS: A Cláusula do ACT vigente passará a ter a seguinte redação:

Fica expressamente proibida a realização de horas extras pelos trabalhadores da VAM-SERVICE. Em casos de extrema necessidade, as horas extras que forem realizadas pelos trabalhadores da VAMSERVI- CE, serão remuneradas com o acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal. Se houver opção por parte do trabalhador em compensar a hora extra realizada, a mesma se dará em dobro ao número de horas realizadas.

§ 1º - Nos casos em que o empregado for convocado fora do horário normal de trabalho para atendimento de emergência, as horas extras passarão a ser contadas a partir de seu deslocamento, até o retorno à sua residência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRI-MEIRA - TAXA NEGOCIAL: A

Cláusula do ACT vigente passará a ter a seguinte redação:

A VAMSERVICE se obriga a descontar, como simples intermediária, de todos os seus empregados, sócios do Sindicato, beneficiados por este acordo, uma taxa negocial no valor de R\$____, do salário do mês de novembro/2016, ou no primeiro pagamento posterior ao fechamento das negociações, conforme deliberação da Assembleia, visando recompor os gastos extras do METASITA com a Campanha Salarial de 2016/2017.

§ 1°: 0 valor será definido em assembleia dos trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUN-

DA: Manutenção integral das cláusulas do ACT 2015/2016, ressaltando apenas alterações neste processo negocial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANUÊNIO: A VAMSERVICE

concederá a seus empregados, no mês em que completarem aniversário de admissão na empresa, o adicional de 1% sobre o salário base para cada ano trabalhado, a título de anuênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir de 01/11/2016 o adicional será concedido a todos os empregados que já completaram 1 ano ou mais de contrato de trabalho, na proporção de 1% para cada ano trabalhado.